

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2020

REGISTRO CGE Nº 20-01518-1 , de 13/11/2020 – PROCESSO SGC Nº 32.205.000517.2020.

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé, João Pessoa-PB, CNPJ nº 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, Empresa vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, torna ao conhecimento público, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, designado conforme Portaria nº 03/2020, de 23/09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/09/2020, que realizará Leilão Público nº 004/2020, objetivando a alienação de 28 (vinte e oito) animais bovinos, das seguintes raças: GUZERÁ e SINDI, no dia 05 de dezembro de 2020, às 10 horas, **na Estação Experimental de Alagoinha**, localizada na Zona Rural do município de Alagoinha - PB. O presente Leilão Público será regido com base nas Leis Federal nºs: 13.303 de 30.06.2016, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei: 10.406/2002 (Código Civil) e a Lei de nº 9.854/99, bem como, pelas Leis Estadual nºs: 9.697/12, de 08.05.2012 e a nº 9.821/12, de 06.07.2012, **sendo declarado arrematante comprador, aquele que ofertar maior lance para o animal ou lote que estiver sendo leiloado.**

1. Das Disposições Gerais

- 1.1. O Leilão será comandado pelo Leiloeiro Administrativo, designado para esse fim, através da Portaria nº 002/2020, de 03/08/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 05/08/2020 ou pelo Leiloeiro Administrativo, designado através da Portaria nº 04/2020, de 27/10/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 28/10/2020.
- 1.2. **Será obrigatório o uso de máscaras na estação experimental**, seja durante o Leilão, deslocamento dentro da Estação Experimental ou durante o transporte dos animais arrematadas, bem como obediência ao cumprimento do Protocolo Setorial estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, através do Parecer Técnico n.º 13/2020, de 04 de setembro de 2020, conforme estabelecido no art. 2º do Decreto Estadual n.º 40.554 de 17 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 18 de setembro de 2020.
- 1.3. Os animais que compõem este processo licitatório estão sendo excluídos dos plantéis bovinos da EMEPA-PB, por motivo de problemas fisiológicos, morfológicos, descaracterizações raciais e reprodutivos, bem como, por apresentarem índices zootécnicos abaixo do padrão, sendo avaliadas e classificadas como **ANIMAIS DE DESCARTE – CATEGORIA ABATE/RECRIA** em atividade de rotina na gestão dos rebanhos da EMEPA-PB, razão pela qual **não serão** fornecidos Registros Genealógicos dos animais, **inclusive** dos porventura registrados, e a EMEPA-PB não terá qualquer responsabilidade pelo caráter reprodutivo dos mesmos.

2. Do Objetivo

- 2.1. O presente Leilão tem por objetivo a alienação, pelo critério de **Descarte Seletivo/Abate**, de 28 (vinte e oito) animais bovinos, das seguintes raças: **“GUZERÁ” e “SINDI”, distribuídos em 28 (vinte e oito) lotes**, assim divididos por **RAÇA e SEXO: GUZERÁ - total de 15 (quinze)**, sendo: 10 (dez) machos e 05 (cinco) fêmeas; **SINDI - total de 13 (treze)**, sendo: 04 (quatro) machos e 09 (nove) fêmeas;
- 2.2. Os animais das raças constante no item 2.1 deste edital estão detalhados em planilhas por: lote, nome, patrimônio, sexo, data nascimento, pai, mãe e avaliação.
- 2.3. Os 28 (vinte e oito) animais estão avaliados em R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), pela Comissão de Avaliação designada na Decisão DIRAD nº 003/2020, de 21 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Informações Administrativas-BIA da EMEPA - PB, na edição do mês de outubro de 2020, em conformidade com o estabelecido na Deliberação nº 008/80, de 17/04/1980, devidamente relacionados nos **Anexos** do processo.

3. Da Participação

- 3.1. **Poderão participar** do leilão toda e qualquer pessoa física ou jurídica, no gozo pleno das suas atividades civis e que esteja adimplente com a EMEPA;
- 3.2. **Não poderão** participar do Leilão as pessoas que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba – CAFIL-PB (Lei Estadual nº 9.697/2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/05/2012), como também as

impedidas nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303/16, dentre eles destacamos os empregados públicos da EMEPA/EMPAER e os servidores públicos a eles cedidos, aplicando a vedação aos que tenham parentesco até terceiro grau civil, a autoridade do ente público a que a EMEPA/EMPAER esteja vinculada (SEDAP/PB) e, ainda os leiloeiros e seus prepostos dos bens de cuja venda esteja encarregados, nos termos do art. 497, II e IV do Código Civil Brasileiro

- 3.3. Não seja empregador de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 9.854/99);
- 3.4. Será exigido, por ocasião do cadastramento, **comprovante de residência**, para fins de correspondência, bem como apresentação de documentos de praxe que integram o cadastro (CPF e Cédula de Identidade), no caso daqueles clientes que ainda não dispuserem de cadastro junto à EMEPA/EMPAER - PB.

4. Das Propostas

- 4.1. As propostas deverão ser dirigidas verbalmente ou por gesto, diretamente ao leiloeiro, pelos interessados na aquisição do animal ou lote de animais que esteja sendo leiloado;
- 4.2. O lance inicial deverá ser igual ou superior ao preço de avaliação para cada animal, sendo o arrematante aquele que oferecer maior preço;
- 4.3. A proposta apresentada pelo interessado só tem validade para o animal ou lote que está sendo leiloado, devendo, portanto, ser apresentada proposta para cada animal ou lote;
- 4.4. **Uma vez batido o martelo, não serão aceitas reclamações posteriores.**

5. Da Forma de Pagamento

- 5.1. O comprador poderá efetuar o pagamento do(s) animal(is) arrematado(s) “à vista” ou “a prazo”, obedecidos os seguintes critérios:
 - 5.1.1. No pagamento “à vista”, o arrematante assinará contrato de compra e venda com a EMEPA/EMPAER-PB, sobre o valor total arrematado, visando a questão de prestação de contas entre as partes e quitação do valor total da aquisição no dia do leilão.
 - 5.1.2. Para a hipótese de pagamento “a prazo”, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:
 - a) O valor do(s) animal(is) arrematado(s) será dividido em **02 (duas) parcelas iguais**, assim distribuídas: **01 (uma) parcela** a ser paga pelo comprador no ato do arremate e a parcela restante-(ultima) deverá ser liquidadas através de cobrança bancária a ser encaminhada para o endereço do comprador, com vencimento para 30 (trinta) dias, contados da data do Leilão;
 - b) Será de responsabilidade do comprador o fornecimento do endereço completo e que seja atendido pelos correios, indispensável para o recebimento do boleto bancário no prazo razoável. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento deverá procurar imediatamente a Gerência de Finanças da EMPAER - GEFIN, setor que gerencia cumulativamente as finanças da EMEPA-PB (**Lei 11.316 de 17 de abril de 2019**), no horário do expediente, na sede administrativa da Empresa Paraibana de Pesquisa Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento;
 - c) Caso não ocorra o pagamento no prazo previsto na **alínea “a” do item 5.1.2**, incidirá a cláusula penal por descumprimento do contrato com o vencimento antecipado da prestação vincenda, devendo, necessariamente para todos os efeitos, o pagamento da parcela efetuado fora do prazo acarretará acréscimos legais (correção monetária pelo INPC-IBGE + multa de 2% + juros de mora diário, no valor determinado em Lei de 1% (um por cento), discriminados na cobrança bancária (Boleto Bancário), calculado entre a data do inadimplemento da obrigação e o efetivo pagamento;
 - d) O não pagamento do boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de

protesto, a EMEPA/EMPAER-PB fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévio solicitação por escrito;

- e) O comprador assinará **Contrato com a EMEPA, cuja Minuta do Contrato se encontra no ANEXO II**, contendo a obrigação “PRO SOLVENDO”, ou seja, o arrematante só terá titularidade sobre o(s) animal(is) por ele arrematado(s), após a quitação do valor total da aquisição;
- f) Para esta modalidade, o adquirente pagará a primeira parcela em dinheiro, transferência bancária mediante apresentação da mesma a Comissão presente ou emitirá cheque nominativo a EMEPA-PB e assinará uma Nota Promissória no valor total do(s) animal (is) arrematado(s), conforme Modelo de Nota de Venda e **Nota Promissória (ANEXO III). “NÃO SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS”**;
- g) A EMEPA-PB, **após a efetivação do pagamento total**, remeterá ao comprador, via correios, com Aviso de Recebimento – AR, a documentação original do animal, Autorização de Transferência – ADT e a Nota Promissória;
- h) Caso o pagamento se verificar em cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s), se dará tão somente após a compensação bancária do mesmo;
- i) Constituindo em mora, caberá à EMEPA-PB ingressar com medida judicial competente para satisfação da dívida, devendo o comprador arcar com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbências.

6. Disposições Finais

- 6.1. A partir do ato do arremate, o(s) animal(is) será(ão) de imediata responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto a retirada, transporte e outras despesas eventuais.
- 6.2. O arrematante terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o efetivo pagamento em dinheiro, transferência bancária ou compensação do cheque, no horário das 07h às 17h para efetuar a retirada do(s) animal(is) arrematado(s) na Estação Experimental de Alagoinha, em Alagoinha –PB, onde deverá ser procedida a retirada, sem custos adicionais para a EMEPA/EMPAER - PB.
- 6.3. O arrematante que efetuar **o pagamento em cheque, somente será liberado o animal ou animais, tão somente após a devida compensação bancária**, devendo, assim, neste caso, a retirada se dá na Estação Experimental de Alagoinha, em Alagoinha-PB.
- 6.4. A retirada dos animais poderá ser realizada pelo transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal” e “Recibo de Entrega ao Transportador”**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA-PB/EMPAER.
- 6.5. A transferência de propriedade do(s) animal(is) arrematado(s) só será efetuada após o acerto definitivo da aquisição junto a EMEPA-PB, onde será fornecida cópia da documentação referente aos mesmos, não podendo esta se verificar, sob qualquer hipótese, durante a realização do leilão.
- 6.6. Findo os prazos para a retirada dos animais dispostos nos itens 6.2 e 6.3 do Edital, a EMEPA se exime de quaisquer responsabilidades sobre o(s) animal(is) arrematado(s) que estiverem sob sua posse, bem como, será cobrada ao comprador a taxa de permanência para cobertura com despesas com alimentação, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.
- 6.7. **A EMEPA-PB se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal que não exista oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente, os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.**
- 6.8. Todos os participantes do leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, acatar todas as condições deste Edital, o qual é considerado conhecido por todos os interessados, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes, a alegação do seu desconhecimento, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.
- 6.9. As vendas realizadas no leilão são irretroatáveis, não podendo o comprador recusar o animal ou solicitar redução de preço ou outras vantagens, de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro vigente.

- 6.10 A inadimplência do pagamento ou qualquer descumprimento das disposições apresentadas neste edital e no contrato em anexo, implicará ao arrematante todas as cominações penais e civis contidas respectivamente nos Códigos Penal e Civil Brasileiro.
- 6.11 Será de responsabilidade da EMEPA/EMPAER-PB que o animal colocado à leilão esteja saudável, com toda documentação sanitária atualizada com relação a brucelose, tuberculose, aftosa, raiva bovina, clostridiose.
- 6.12 O COMPRADOR que desejar realizar seus próprios exames deverá manifestar-se por ocasião do acerto de contas. Neste caso, terá prazo de 05 (cinco) dias para efetuá-los, permanecendo os animais alojados nas instalações da EMEPA/EMPAER-PB. A EMEPA/EMPAER-PB não responderá por exames executados após o embarque dos animais.
- 6.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos de comum acordo com os membros da Comissão Permanente de Licitação desde que não contrariem os diplomas legais.
- 6.14 A cópia do presente Edital será afixada na entrada principal da EMEPA/EMPAER-PB e poderá ser adquirido sem qualquer ônus na sua sede, bem como será exibida na internet no site: <http://empaer.pb.gov.br/Sevicos/editais>.
- 6.15 Maiores informações nos seguintes endereços: Rodovia BR 230 – Km 13,3, S/N – Parque Esperança – LOT. Morada Nova, L-26 - CEP: 58108-502 – Cabedelo – PB, Telefone: (83) 3218-8101 ou – **Presidência** - Telefone: (83) 3218-8162, E-mail: presidencia@empaer.pb.gov.br - gabin@empaer.pb.gov.br
- DIRAF - Diretoria de Administração e Finanças**, Telefone: (83) 3218-8101-Ramal 203, E-mail: diraf@empaer.pb.gov.br - **DIPEA - Diretoria de Pesquisa Agropecuária**, Rodovia Ministro Abelardo Jurema - PB 008, Km 7 - Jacarapé III - CEP: 58045-970 - João Pessoa – PB - Telefone: (83) 3218-8101, E-mail: dipea@empaer.pb.gov.br – ou ainda (83) 9 8669-1092 e 9.8671.7888.

João Pessoa-PB, 09 de novembro de 2020.

ANTONIO JUSTINO SOBRINHO

Presidente CPL/EMEPA-PB.

Portaria Nº 03/2020 de 23/09/2020

**AVALIAÇÃO DE BOVINOS- LEILÃO DESCARTE SELETIVO 2020.2
DESTINO: ABATE/RECRIA
RAÇA: SINDI**

LOTES	NOME	N° PATRIM.	ABATE /RECRIA	SEXO	DATA NASCIM.	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO (R\$)
						PAI	MÃE	
1	CAROL-E	694	RECRIA	F	30.12.04	UNIVERSO-E	VENEZIANA-E	2.300,00
2	GELÉIA TE-E	893	RECRIA	F	10.09.08	UTOPANO-E	RUGA-E	3.500,00
3	NICOLA-E	1165	RECRIA	F	29.05.14	HOLANDES-E	BELEZA TE-E	3.000,00
4	PEDRA PRETA-E	1280	RECRIA	F	27.05.16	COD.004	GLÓRIA-E	3.500,00
5	QUATIRA-E	1348	RECRIA	F	06.11.17	FILHO DO LEITE-D	JAMAICA-E	3.000,00
6	SUCESSO-E	1426	RECRIA	M	24.03.19	NOTY-E	MORDAÇA-E	1.100,00
7	SACI-E	1450	RECRIA	M	05.10.19	NOTY-E	OSSATURA-E	2.000,00
8	SALVADOR-E	1454	RECRIA	M	10.12.19	HIADÉ-E	PÁTRIA-E	1.300,00
9	TEMPESTADE-E	1460	RECRIA	F	09.01.20	NOTY-E	HORTA-E	1.500,00
10	TABELA-E	1461	RECRIA	F	12.01.20	NOTY-E	PIEIDADE-E	1.600,00
11	TAPAJÓS-E	1469	RECRIA	M	08.03.20	HIADÉ-E	JULATA-E	1.500,00
12	TEIMOSA-E	1482	RECRIA	F	16.04.20	OESTE-E	OCEANIA-E	1.000,00
13	TIETA-E	1489	RECRIA	F	20.06.20	OESTE-E	FLÂMULA-E	1.000,00

TOTAL R\$ 26.300,00
**AVALIAÇÃO DE BOVINOS- LEILÃO DESCARTE SELETIVO 2020.2
DESTINO: ABATE/RECRIA
RAÇA: GUZERÁ**

LOTE	NOME	N° PATRIM.	ABATE /RECRIA	SEXO	DATA NASCIM.	FILIAÇÃO		AVALIAÇÃO (R\$)
						PAI	MÃE	
14	GELEIA FIV-A	1429	ABATE	F	20.10.11	CUBITO-GI-DA-ND	MUSA-A	3.200,00
15	ORCO-A	1877	ABATE	M	18.03.18	FIEL-A	GELADA-A	1.900,00
16	OPERÁRIO-A	1884	ABATE	M	19.05.18	FIEL-A	FLORESTA-A	1.450,00
17	OTILIA-A	1888	ABATE	F	06.06.18	INDOMÁVEL-A	CANTIGA-A	1.500,00
18	ODON-A	1903	ABATE	M	12.07.18	GIBRAN-A	INGAZERA-A	1.600,00
19	OLGA-A	1911	ABATE	F	08.08.18	GIBRAN-A	IONE-A	1.200,00
20	OLARIA-A	1921	ABATE	F	14.11.18	FIEL-A	GELEIA-A	1.300,00
21	PARQUE-A	1940	ABATE	M	04.03.19	INCOLOR-A	GAIVOTA-A	1.200,00
22	PAGÃO-A	1946	ABATE	M	07.04.19	INCOLOR-A	JAÇANÃ-A	1.500,00
23	PAGODE-A	1952	ABATE	M	29.05.19	FIEL-A	ITAUNA-A	1.300,00
24	PINTOR-A	1957	ABATE	M	05.07.19	GENITOR FIV-A	FLECHA-A	1.400,00
25	PAINEL-A	1959	ABATE	M	13.07.19	INCILOR-A	IDEIA-A	1.200,00
26	PRIMOR-A	1963	ABATE	M	04.08.19	GENITOR-A	LINDA-A	1.600,00
27	PISCINA-E	1980	ABATE	F	12.11.19	INDEFINIDO-A	LAVANDA-A	1.200,00
28	PELE-A	1981	ABATE	M	17.11.19	INDEFINIDO-A	LIVIA-A	1.400,00

TOTAL R\$ 22.950,00

LOTES	RAÇAS	VALORES
De 1 a 13	Sindi	26.300,00
De 13 a 28	Guzerá	22.950,00
TOTAL GERAL DOS ANIMAIS AVALIADOS		49.250,00

Leilão Público Nº 004/2020

A N E X O II

MINUTA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº _____/2020

Contrato que entre si celebram a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A - EMEPA-PB e _____, na forma abaixo:

A Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A - EMEPA-PB, situada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, João Pessoa, Paraíba, CNPJ 09.295.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 16.078.084-5, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Nivaldo Moreno de Magalhães, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Cédula de Identidade nº 314.505 2ª via - SSDS-PB e do CPF nº 161.561.294-72, residente na Rua Euclides Brandão nº 68, centro, Esperança-PB, na forma prevista no Art. 76, II, do Estatuto Social, a seguir denominada EMEPA-PB e, de outro lado _____ com endereço na _____ CNPJ/CPF nº _____, neste ato representada(o) por _____, a seguir denominado COMPRADOR, e tendo em vista os termos do **Edital de Leilão nº 004/2020** e o resultado do **Leilão Público ocorrido em 05 de dezembro de 2020**, têm entre si ajustado o presente Contrato de compra e venda de animais bovinos, regido pela Lei nº 13.303/16, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, pela Lei Estadual nº 9.697/2012 (CAFIL-PB), demais diplomas legais pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto a compra e venda do (s) animal(is) bovino(s) arrematado(s) por ocasião do Leilão Público realizado na Estação Experimental de Alagoinha, localizada na Zona Rural do município de Alagoinha – PB, no dia 31/10/2020, de conformidade com o **Edital nº 004/2020**.

Cláusula Segunda - Do pagamento

Pelo(s) animal(is) arrematado(s) o comprador pagará à EMEPA-PB, a importância de R\$ _____ (_____), obedecidos os seguintes critérios:

a) No pagamento **“à vista”**, o arrematante pagará a EMEPA/EMPAER-PB, sobre o valor total do lote ou lotes arrematados(s) no dia do leilão. No caso do pagamento se verificar em cheque, a liberação do(s) animal(is) arrematado(s), se dará tão somente após a compensação bancária do mesmo.

b) Para a hipótese de pagamento **“a prazo”**, deverão ser obedecidas as seguintes condições:

b.1) O valor do(s) animal(is) arrematado(s) será dividido em **02 (duas) parcelas iguais**, assim distribuídas: **01 (uma) parcela** a ser paga pelo comprador no ato do arremate (05/12/2020) e a parcela restante-(última) com vencimento para 30 (trinta) dias, contados da data do Leilão;

b.2) Para esta modalidade, o adquirente pagará a primeira parcela em dinheiro, transferência bancária ou emitirá cheque nominativo a EMEPA -PB e assinará uma Nota Promissória no valor total do(s) animal(is) arrematado(s). **“Não serão aceitos cheques de terceiros”**.

b.3) As parcelas restantes deverão ser liquidadas através de cobrança bancária, a ser encaminhada para o endereço do comprador, com vencimento para 04/01/2021. Caso não receba até o dia útil anterior ao vencimento deverá o comprador procurar imediatamente Setor Financeiro da EMEPA/EMPAER - PB, no horário do expediente, na sede administrativa, para solicitar a emissão do boleto correspondente, sendo, portanto, injustificável a mora pela ausência do recebimento.

Cláusula Terceira – Da Titularidade

O comprador somente terá a titularidade sobre o(s) animal(is) arrematado(s) após a quitação do valor total da aquisição.

Cláusula Quarta – Do Inadimplemento

- a) Se houver atraso no pagamento da parcela restante, nesta hipótese haverá o vencimento antecipado da prestação vincenda, devidamente corrigida pelo INPC-IBGE, com incidência de juros no valor determinado em Lei de 1% (um por cento) e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, calculado entre a data do inadimplemento da obrigação e o efetivo pagamento, além do pagamento das despesas atualizadas do cartório diante do possível protesto.
- b) O não pagamento do boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento implicará no encaminhamento do título ao cartório, para fins de protesto, sendo de responsabilidade do comprador a restituição das despesas realizadas, que serão acrescidas ao débito principal no momento do pagamento da dívida. Após o pagamento total da dívida, incluindo as despesas de protesto, a EMEPA-PB fornecerá a Carta de Anuência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante prévia solicitação por escrito.
- c) Constituído o comprador em mora, caberá à EMEPA-PB ingressar com medida judicial competente para satisfação da dívida, podendo o comprador ser responsabilizado pelo juiz competente para arcar com as custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios sucumbências.

Cláusula Quinta - Da Retirada do animal

O comprador obriga-se a retirar as suas custas o(s) animal(is) adquirido(s) no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir de 05/12/2020, das 7h às 17h no local da realização do leilão, sob pena da cobrança, a partir de então, da taxa de permanência, proporcional por dia, para cobertura com despesas com alimentação, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por animal.

Após essa data, os mesmos serão recolhidos à Estação Experimental de Alagoinha, em Alagoinha –PB, para o caso do pagamento ser efetuado em espécie e, para o caso de pagamento com cheque, a retirada se dará na Estação Experimental de Alagoinha, em Alagoinha-PB, no prazo de 03 (três) dias, contados da compensação bancária.

A retirada do(s) animal(is) poderá(ão) ser realizada pelo transportador previamente identificado pelo comprador, mediante **“Termo de Autorização e Identificação Prévia do Transportador pelo Arrematante para Entrega do Animal”** e **“Recibo de Entrega ao Transportador”**, sendo tais documentos disponibilizados pela EMEPA/EMPAER-PB.

Cláusula Sexta - Da vigência

O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justo e contratado, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Alagoinha - PB, 05 de dezembro de 2020.

NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

Ass.: _____
Nome Comprador: _____
CPF: _____._____._____-__

Testemunhas:

1.Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

2.Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III
NOTA DE LEILÃO E NOTA PROMISSÓRIA

NOTA DE LEILÃO E CONTRATO DE COMPROMISSO		Lote Nº
Leilão Público Nº 004/2020		
Local: na Estação Experimental de Alagoinha, localizada na Zona Rural do Município de Alagoinha - PB.		
Data: 05.12.2020 às 10h		
Leiloeiro: Ricardo de Miranda Henriques Leite - Leiloeiro Administrativo		
Vendedor: EMEPA-PB - CNPJ: 09.295.684/0001-70 I.E. 16.078.084-5		
Endereço: Zona Rural do município de Alagoinha - PB.		

ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

LOTE	NOME	Nº PATR	RGN* RGD	SEXO	DATA NASCIMENTO	FILIAÇÃO		VALOR (R\$)
						PAI	MÃE	

Comprador:	CNPJ/CPF:	
Endereço:		
Fazenda:		
Valor do lance R\$	Forma de pagamento <input type="checkbox"/> A Vista <input type="checkbox"/> A Prazo	Valor total R\$
O preço total do presente é de R\$ ()		
A ser paga em 02 (duas) parcelas, sendo A 1ª PAGA NO ATO DO LEILÃO e a 2ª e ultima no dia 04/01/2021		
2ª – 04.01.2021 - Valor R\$		

Obs.: Com as assinaturas, as partes ficam de acordo com as disposições constantes no Edital, lido por ocasião do presente processo de venda, de conformidade de todos e que faz parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

João Pessoa-PB, 05 de dezembro de 2020.

EMEPA – Emp. Est. de Pesq. Agropec. da Paraíba S/A

Comprador

1ª Testemunha – CPF:

2ª Testemunha – CPF:

N O T A P R O M I S S Ó R I A	NOTA PROMISSÓRIA ÚNICA	Vencimento: 4 de janeiro de 2021	R\$
	Lote(s) Nº(s) _____		
	Em 4 de janeiro de 2021, pagarei por esta única via de Nota Promissória a EMEPA-PB, CNPJ – 09.295.684/0001-70 ou à sua ordem, a quantia de R\$ _____ (_____), em moeda corrente deste país, pagável em João Pessoa-PB, referente a compra de _____ animal(is)/lote(s) que lhe fiz no Leilão Público Nº 004/2020, ocorrido no dia 05/12/2020 às 10h, na Estação Experimental de Alagoinha, localizada na Zona Rural do município de Alagoinha - PB.		
	EMITENTE/COMPRADOR: _____ Data da Emissão: 05/12/2020.		
	CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____		
	Assinatura do Emitente/Comprador: _____.		